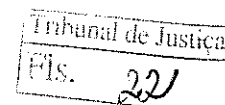




tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia oito de março de 2010 (08/03/2010)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento aos processo administrativo nº 3173071/09.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição, com instalação, de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado nos prédios do Fórum da Comarca de Goiânia e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de acordo com as especificações do anexo do Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa: 3.3.90.30.33, 3.3.90.30.25 e 3.3.90.39.18, e 0452.02.061.4001.4001.04.20 e natureza de despesa 4.4.90.52.22.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato



2



convocatório através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu Anexo.

9. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br

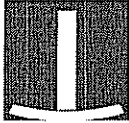
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13.1. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





13.2. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

14. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

15. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

15.1. no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

15.2. a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

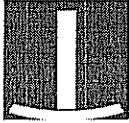
17. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

18. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua





apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

19. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constantes do Anexo I deste Edital;

c) preços unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

d) prazo de garantia do produto;

e) data e assinatura do representante legal da proponente;

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

22. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

24. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

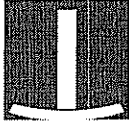
25. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

26. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

27. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.



2



DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

28. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

29. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

31. **Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.**

32. **Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.**

33. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

34. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

35. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

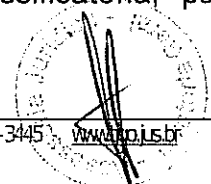
a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) **somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

36. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o



2



exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

37. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

38. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

39. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

40. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

41. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

42. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

43. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

44. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

45. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

46. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

47. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.





DA DOCUMENTAÇÃO

48. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

49. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.

49.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

49.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

49.4. relativos à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente entregou, de forma satisfatória, produtos com características semelhantes às especificadas neste Edital e Anexo.

a.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

49.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

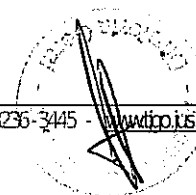
"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

49.6. a proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

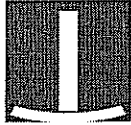
50. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro



28



considerará a proponente inabilitada.

53. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

54.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

23



DO EMPENHO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

63. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

64. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA ENTREGA

66. O prazo máximo aceitável para a execução do serviço licitado é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

67. O serviço deverá ser prestado mediante a fiscalização de servidor designado pela **Divisão de Manutenção Predial da Capital**, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e recebidos após aferição da qualidade, quantidade e marca oferecida.

DO PAGAMENTO

68. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

69. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

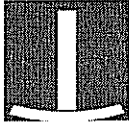
70. Entregar o produto em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

71. Comunicar a **Divisão de Manutenção Predial da Capital**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais,



[Handwritten signature]



previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

74. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

75. Efetuar, através da **Divisão de Manutenção Predial da Capital**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto licitado.

76. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

78. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

80. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.



[Handwritten signature]



RESCISÃO CONTRATUAL

81. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

82. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

82.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

82.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

83. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

84. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

85. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

86. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

87. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

88. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os



prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

89. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

90. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

91. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

92. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

93. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br

Goiânia, 09 de fevereiro de 2010.

VÍTOR GUILHERME MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL Nº 030/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			Fornecimento, com instalação, de aparelhos de ar condicionados nas salas da Vice-Presidência e Coordenadoria de Planejamento nos prédios do Fórum da Comarca de Goiânia e Tribunal de Justiça.		
			Descrição		
			Peças energia comum		
01	02	und	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens curv. C.	8,20	16,40
02	01	cj	Terminais, conectores, isoladores, etc.	25,00	25,00
03	02	und	Tomada tripolar, p/ ar cond., 25A linha x, completa	9,30	18,60
			Tubulação e cabos:		
04	03	BR	Eletroduto PVC 3/4"x3,0m Trigre	8,44	25,32
05	03	und	Curva de PVC 3/4" Trigre	1,51	4,53
07	03	und	Luva de PVC 3/4", Tigre	0,85	2,55
08	01	und	Caixa de passagem, metálica, 2020x12 cm, com tampa	21,31	21,31
09	50	m	Fita valsiva, 19 mm	2,00	100,00
10	250	m	Fio flexível, 750V, # 4,0 mm ²	1,51	377,50
11	20	m	Cabo PP 3x4 mm ²	8,19	163,80
12	03	ps	Condulete 3/4" tipo C,E,LL,LB, LR,TB, X, 3/4", com tampa (Wetzel, Tigre ou equivalente)	9,30	27,90
13	04	br	Canaleta 20x10x2 100 mm, pial ou equivalente	3,95	15,80
14	01	cj	Elementos para fixação de eletroduto, suporte econômico, parafusos, conexões, buchas, arruelas, chumbadores, acessórios para canaletas, etc.	80,00	80,00



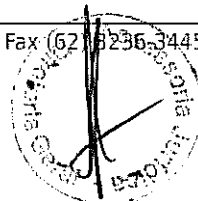
			Materiais Diversos:		
15	01	und	Fita isolante, 5 metros, 3M ou equivalente técnico	2,58	2,58
16	01	und	Fita isolante autofusão, 2 metros, 3M ou equivalente técnico	4,49	4,49
			Reparos civis:		
17	01	cj	Recomposição de ambientes (furos em alvenaria com recomposição, demolição e composição de forro de gesso, etc)	350,00	350,00
18	02	m²	Divisória divilux super AL1 para shaft onde se encaixará o do duto de exaustão do aparelho portátil, com painéis conforme padrão existente, rodapé e perfil de alumínio, seguindo padrão existente	111,10	222,20
			Condicionadores de AR(fornecimento com instalação)		
19	01	und	Condicionador de ar, 30.000 BTU, tipo split com suportes, com certificado Procel, com instalação completa. (suporte, rede frigorígena , dreno, etc)	3.600,00	3.600,00
20	01	und	Condicionador de ar, 10.000 BTU, tipo portátil, com instalação completa. (duto de exaustão, dreno, etc)	1.800,00	1.800,00
			Administração de Obra:		
21	0,50	mês	Encarregado.	1.500,00	750,00
			Total sem BDI	-	7607,98
			BDI(18%)	-	1369,44
			TOTAL COM DBDI	-	8977,42
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.977,42 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

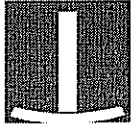
OBSERVAÇÃO:

Juntamente com a proposta, deverá a proponente apresentar catálogo (prospecto) do produto ofertado para certificar que o mesmo atenda a todas as características especificadas neste Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2010.


VÍTOR GUILHERME MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeiro





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de J.
17/1s. 36

ANEXO II

EDITAL Nº 030/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS



2

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

Tribunal de
Justiça. 37

1. Objetivo

O presente memorial tem por finalidade orientar e regulamentar o processo de instalação de aparelho condicionador de ar na sala 204 do prédio do Tribunal de Justiça e na sala da Vice Presidência do Fórum de Goiânia, localizado na Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste – Goiânia – Goiás.

2. Abrangência dos serviços:

- 2.1. Instalação de 1 (um) aparelho condicionador de ar do tipo mini split com unidades evaporadora e condensadora de 30000BTU/h, controle remoto e suportes para a sala 204 do Tribunal de Justiça de Goiânia e 1 (um) aparelho condicionador de ar tipo portátil de 10000BTU/h para a sala da Vice Presidência do Fórum de Goiânia;
- 2.2. Rede frigorígena para o condicionador de ar tipo mini split;
- 2.3. Teste e ajuste dos equipamentos;
- 2.4. Instalações Elétricas;
- 2.5. Outros serviços;

3. Descrição dos serviços:

3.1.1 Instalação de condicionador de ar do tipo mini split com unidade condensadora e unidade evaporadora de 30000BTU/h.

- O aparelho mini split de 30000BTU/h deverá ser instalado na sala 204 do Tribunal de Justiça de Goiânia;
- A unidade evaporadora deverá ser fixada na parte superior da prédio, conforme projeto em anexo, por suporte apropriado nos locais indicados em projeto;
- A rede frigorígena passará por furo no forro, abaixo da telha metálica, interligando as unidades evaporadora e condensadora;
- O dreno passará por furo na parede (entre a sala e o banheiro) e deverá ser interligada no duto do lavabo;
- A unidade condensadora será instalada sobre a laje (a telha metálica não poderá ser perfurada);
- Teste e ajuste do equipamento;
- Orientação aos usuários quanto ao uso do aparelho (uso do controle remoto, etc.).

3.1.2. Instalação de condicionador de ar do tipo portátil de 10000BTU/h.

- O aparelho portátil de 10000BTU/h deverá ser instalado na sala da Vice Presidência no terceiro pavimento do Fórum de Goiânia ;
- O duto exaustor deverá ser ligado no shaft para o ar quente ser eliminado para cima do forro;
- O duto exaustor deverá ser bem calafetado;
- O dreno é característico do aparelho, contendo recipiente próprio para acumulação de água que deverá ser esvaziado pelo usuário;
- A unidade portátil tem sua localidade indicada em projeto elétrico;
- Teste e ajuste do equipamento;



Tribunal o. 11
Fls. 38

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

- Orientação aos usuários quanto ao uso do aparelho, retirada da água de dreno e etc.

4. Rede frigorígena

- REDE FRIGORÍGENA: elemento de interligação entre a unidade condensadora e evaporadora, deverá ser composta de tubos de cobre flexível, sendo o diâmetro linha de sucção e de líquido 5/8"-3/8" respectivamente. A interligação elétrica deverá ser feita com cabo PP, 3x4mm². O isolamento da rede deverá ser feito com borracha elastomérica ou Neoprene circular e revestido com fita de acabamento (fita adesiva para borracha elastomérica). Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários, conforme normas e recomendações do fabricante tais como: filtros, registros, conexões, braçadeiras e etc.
- DRENO: para o condicionador de ar de 30000BTU/h, através da mangueira de dreno a descarga da água de condensação será lançada sobre a tubulação do lavabo e para o condicionador de ar portátil de 10000BTU/h o dreno é característico do aparelho, contendo recipiente que deverá ser esvaziado pelo usuário (fornecer informações de manuseio no ato da instalação);

5. Teste, ajuste e balanceamento do equipamento mini split

- Testar todas conexões soldadas e flangeadas quanto a vazamentos. Usar regulador de pressão no cilindro de nitrogênio. Para fazer a evacuação, manter a válvula na posição fechada e conectar a mangueira do manifold ao ventil e o outro lado à bomba de vácuo, adicionando pressão positiva com R-22 para que o vácuo seja quebrado. Para cada metro de tubulação de interligação superior a 3m deverá ser adicionado 10g de gás R-22. Considerar como base para carga, a distância entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo curvas, retenções e desníveis para uma única linha, conforme manual de instalação do fabricante. O desnível e o comprimento máximo entre a condensadora e cada unidade evaporadora deverá ser de 10 e 30m, respectivamente;

6. Instalações Elétricas.

- Os pontos de energia dos aparelhos a serem instalados estão descritos em projeto elétrico;

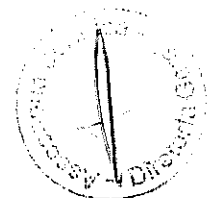
7. Outros serviços.

- Pintura, alvenaria, serralheria, furação, se caso necessário, serão por conta do contratado. Assim os materiais necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os serviços e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e com a arquitetura, mantendo o padrão existente em cada local, sem que haja grande modificação. Após a conclusão integral dos serviços, deverá ser efetuada pelo executante, limpeza dos locais, dando destinação adequada ao entulho e a total recuperação dos ambientes;

8. Da responsabilidade:

É de responsabilidade da empresa contratada:

- 8.1** Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela proponente, para fornecimento e instalação dos



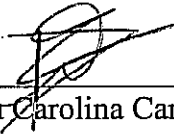
Tribunal de Justiça
PIS. 39
CIVIL

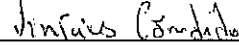
ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

- equipamentos, nos locais do serviço, deverão estar inclusos no valor da proposta;
- 8.2** Fornecer uma garantia do serviço e do material, de acordo com o novo Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, executivo ou da definição da tecnologia aplicada;
- 8.3** Responder totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar às pessoas ou ao salão do Tribunal do Júri em Nerópolis, durante a execução dos trabalhos;
- 8.4** Recompôr os ambientes, nos quais sofrerão modificações ou danos com os serviços contratados, mantendo o padrão de acabamento de boa qualidade, como exemplo: revestimentos, gesso, pintura, piso, etc., conforme arquitetura local;
- 8.5** Fazer visitas nos locais, referente aos serviços e proceder a levantamentos, conferindo quantidades e grau de dificuldade para a execução, apresentando uma declaração de visita, quando da Licitação;
- 8.6** Reparos e adaptações a serem feitas, caso os serviços não sejam recebidos a contento por parte da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

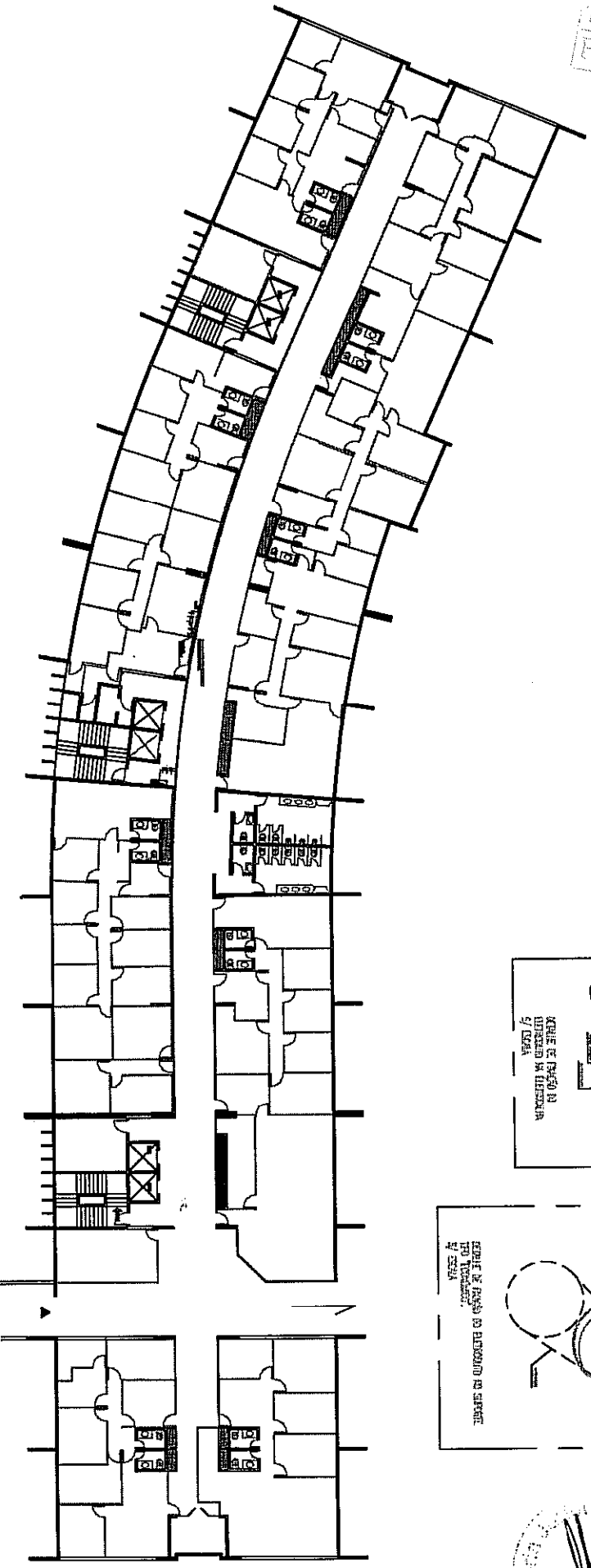
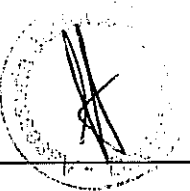
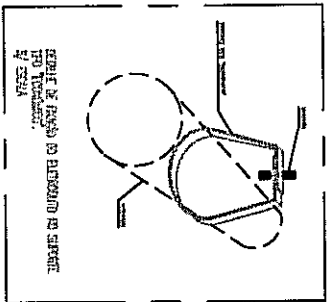
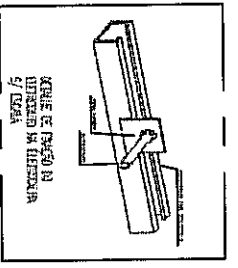
9. Dos aspectos normativos:

- 9.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes de cada aparelho, as informações contidas neste memorial e nos casos omissos sob a orientação da Divisão de Manutenção Predial da Capital (D.M.P.C.), da Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos de Materiais e Projetos Especiais, Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Rua 18, nº508, Esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia, Goiás;
- 9.2 Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 9.3 Supervisão e fiscalização dos serviços se farão pela (D.M.P.C.);
- 9.4 A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano, em relação aos serviços;
- 9.5 Na proposta deverá constar prazo definido para fornecimento e execução dos serviços, não superior a 30 dias, respeitando o andamento das atividades dos locais, podendo assim gerar a necessidade de serem os serviços executados fora do horário normal de expediente do órgão;
- 9.6 Quando do desligamento do sistema elétrico para a conexão dos novos circuitos, este deverá ser previamente solicitado a administração do fórum local, bem como a identificação dos técnicos designados para o serviço, que deverão usar crachás, para a devida autorização.
- 9.7 Todos os detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, memoriais ou projetos, deverão ser interpretados como partes deste e caso necessário uma maior definição técnica, então serão resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização;
- 9.8 Todas as medidas e dimensões apresentadas nos desenhos anexos, servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da firma participante, proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste memorial;


Enga. Aná Carolina Carneiro Pedro


Est. Vinícius Cândido Vieira Nunes

DETALHE:



Notas:
- O duto de escape de ar quente do ar condicionado portátil deverá ser conectado ao Shaft para a exaustão ser feita pra cima do forro.

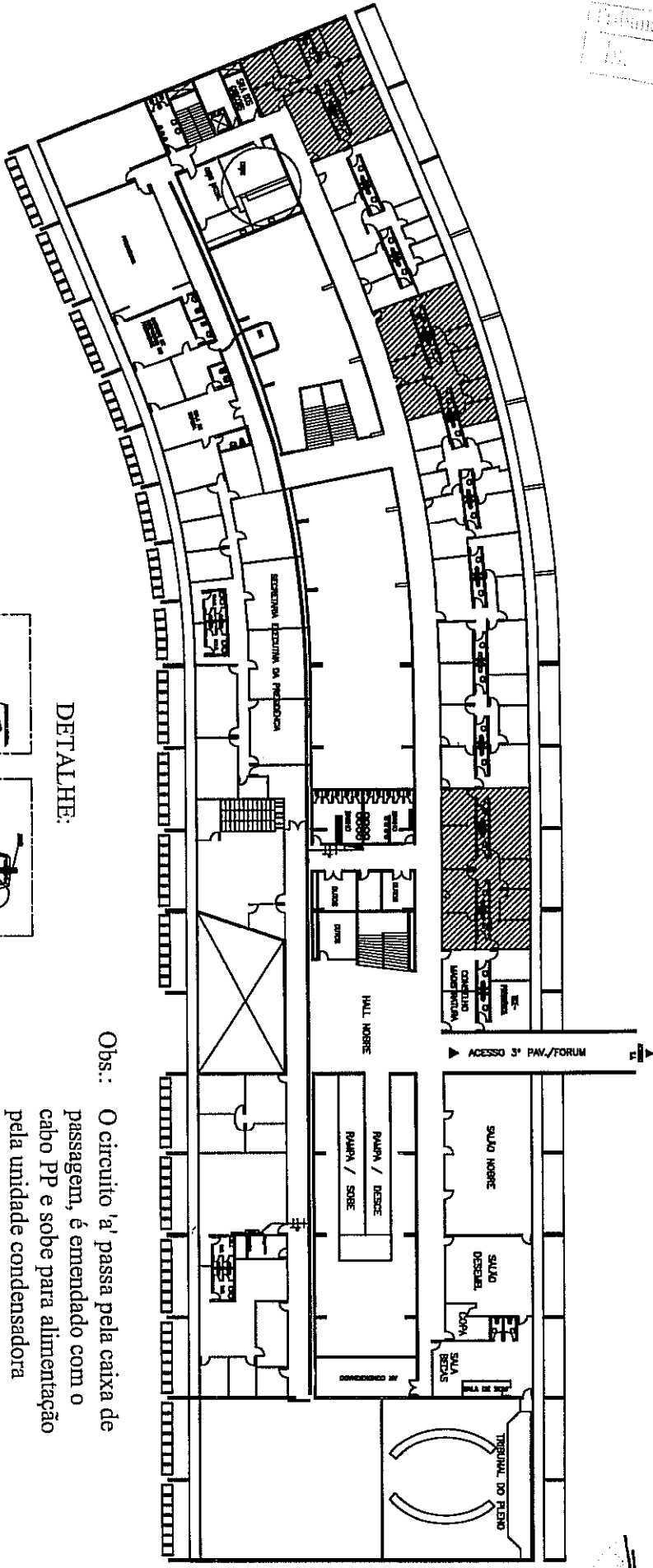
Legenda

- ▲ - Tomada tripolar baixa para ar condicionado
- |—|—|— - Representação: fase, neutro e terra.




TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS

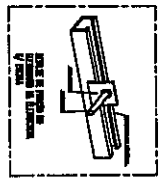
PROJETO DE ... Engenharia
 CONTEUDO PLANTA BAIXA
 ESTAGIARIO..... Vicius Cândido
 ARQUIVO..... [S:\ESTAGIARIOS\VICIUS CANDIDO\Projetos\FORUM - VICE PRESIDENCIA - 3 PAV - PORTATIL
 ESCALA..... S/E
 PAV..... 3º
 DATA... NOV/09

22

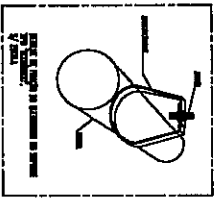


Legenda:

-  - ELETRICALHA
-  - UNIDADE EVAPORADORA
-  - REPRESENTAÇÃO FASE, NEUTRO E TERRA



DETALHE:



Obs.: O circuito 'a' passa pela caixa de passagem, é emendado com o cabo PP e sobe para alimentação pela unidade condensadora externa.

Usar código de cores padrão local.

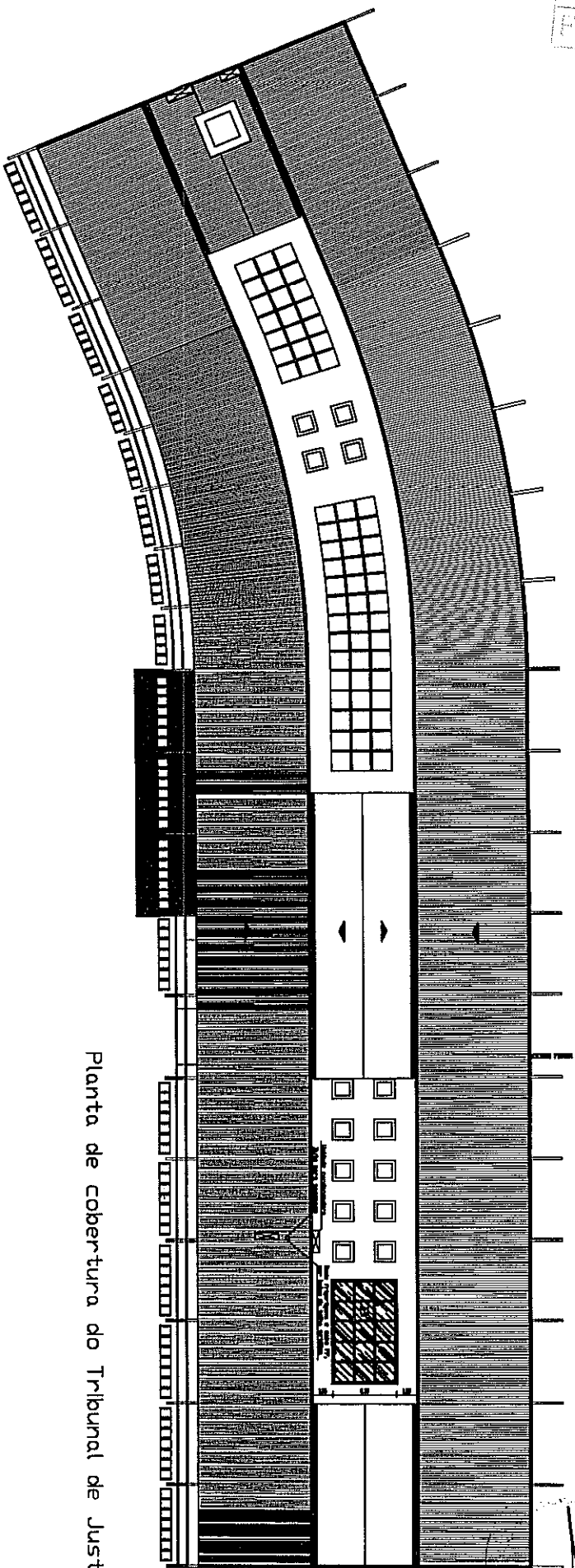
A unidade evaporadora deverá ser fixada à laje por suporte apropriado.

A unidade condensadora deverá ser presa no telhado por suporte apropriado. A telha metálica não poderá ser perfurada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS


Projeto de Engenharia	ESCALA: 3/4
Orçamento	PLANO: RUA
Execução	Veículo: Ônibus
Assinatura: [assinatura]	DATA: NOV/09

NOTA: - [SISTEMAS] VEDAR OBTENTAR - SIA - 28 - 2011



Planta de cobertura do Tribunal de Justiça

Legenda:

-  - UNIDADE EVAPORADORA
-  - UNIDADE CONDENSADORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE: Engenharia
CONTEÚDO: PLANTA BOMBA
ESCALA: Vitrôla Corada
AUTOR: [assinatura]
ESPALH.: S/E
M.E. [assinatura]
DATA: NOV/09



[Handwritten signature]